



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

**Confecção e instalação de divisórias de vidro temperado
com portas duplas para fechamento e acesso aos pavimentos
ocupados pela PGE no Edifício Sede da PGE / DAER em Porto Alegre - RS**

11/2024





1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de serviços especializados para confecção e instalação de divisórias de vidro temperado, com portas duplas, para o fechamento e o acesso ao 14º, 15º, 16º e 17º pavimentos, ocupados pela Procuradoria Geral do Estado, no Edifício Sede da PGE e do DAER, na cidade de Porto Alegre – RS.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Padronizar os acessos de todos os pavimentos ocupados pela PGE, utilizando o mesmo tipo de fechamento já adotado pelo gabinete no 18º e pelo DAER nos demais pavimentos da mesma edificação;
- 2.2 Permitir a visualização dos ambientes das secretarias, desde os halls, direcionando o fluxo das pessoas que desembarcam dos elevadores para o local adequado;
- 2.3 Garantir a acessibilidade, com a adoção de portas duplas, de 90cm cada, e puxadores do tipo barra, mais adequados do que o tipo “cilindro” atual;
- 2.4 Aumentar a segurança, através do uso de divisórias mais resistentes do que as atuais e possibilitar o uso de fechaduras mais robustas;
- 2.5 Reduzir a manutenção da maçaneta da porta principal, com o uso de materiais mais resistentes e de melhor qualidade.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Hall dos elevadores do 14º, 15º, 16º e 17º pavimentos do edifício Sede da PGE e do DAER, localizado na Avenida Bordes de Medeiros nº 1555, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre – RS.

4. DIAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços serão realizados preferencialmente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, podendo eventualmente ser executados em finais

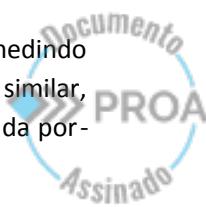




de semana ou feriados sem ônus para o CONTRATANTE, a critério da FISCALIZAÇÃO.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 O serviço compreende a confecção e instalação de divisórias em vidro temperado, com portas duplas, para o fechamento e o acesso de 4 pavimentos ocupados pela Procuradoria-Geral do Estado, no edifício sede da PGE/DAER. Os pavimentos que receberão as divisórias serão: 14º, 15º, 16º e 17º.
- 5.2 As divisórias dos 4 pavimentos seguirão um único desenho padrão, baseado na divisória de vidro já existente no 18º pavimento, Gabinete da PGE. A altura e a largura dos painéis fixos deverão ser ajustadas para absorver a variação de medidas entre os pavimentos. As portas deverão manter as dimensões de projeto, assim como o posicionamento centralizado. Os 4 painéis fixos deverão possuir a mesma largura.
- 5.3 As divisórias serão instaladas sobre piso acabado, revestido com piso vinílico em placas, do tipo "Paviflex"; entre paredes de alvenaria, revestidas com pastilhas e abaixo da viga, com acabamento do tipo salpico.
- 5.4 Especificações Técnicas:
 - a) Dimensões totais aproximadas, a serem conferidas em cada pavimento: 5,66m x 2,51m (L x A).
 - b) Divisória em vidro temperado, espessura de 10mm, incolor, composta por 4 painéis fixos, porta dupla centralizada e bandeira fixa superior, conforme desenho técnico na Figura 01, na página seguinte. A divisória deverá ser alinhada com a extremidade da viga voltada para dentro das unidades, conforme a planta baixa Figura 02.
 - c) Cada folha da porta deverá possuir 90cm de largura x 210cm de altura, molas de piso de acordo com a NBR 9050, ou seja, força máxima de 36N para abertura, e opção de parada, para manter a porta aberta. As portas deverão abrir para o hall dos elevadores.
 - d) Os puxadores serão do tipo barra vertical, duplos, retangulares, medindo 30x10x400mm em inox 304 polido, da marca Stan modelo Ferraggio, ou similar, instalados entre 80 e 120cm de altura e 11cm da extremidade da folha da porta.





- e) Deve possuir fechadura central, instalada com o centro a 1m de altura. Fechaduras, dobradiças, molas, perfil "u" e demais acessórios deverão ser de inox polido ou alumínio polido e deverão ser fornecidos pelo CONTRATADO.
- f) Deverá possuir faixa de adesivo padrão "vidro jateado", com 20cm de altura, instalada entre 90cm e 110cm do piso (centro a 1m de altura), aplicada pela face interna.



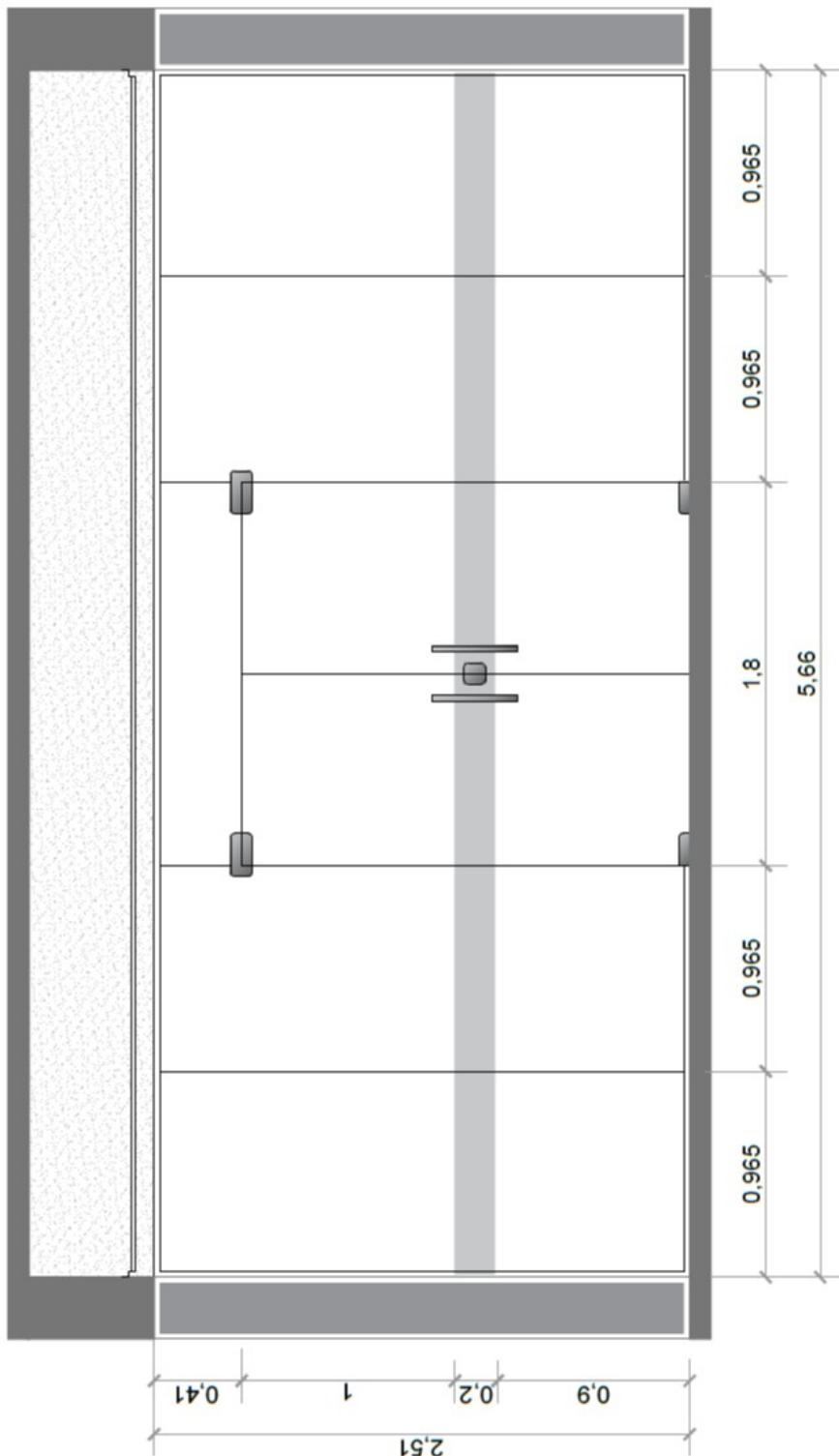


Figura 01. Elevação da divisória de vidro vista a partir do hall dos elevadores.





24100000214687

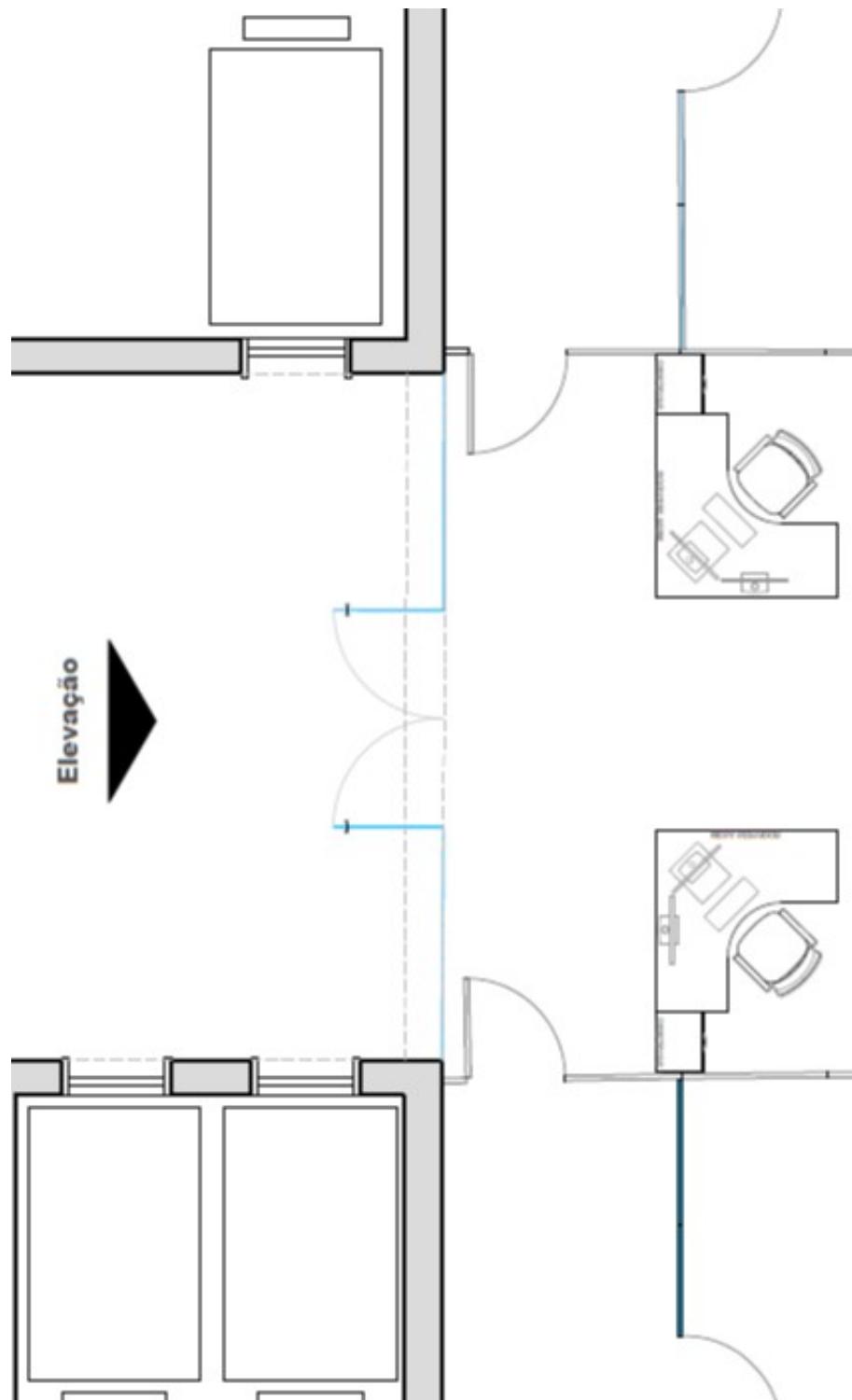


Figura 02. Planta Baixa demonstrando alinhamento da divisória em relação à viga superior e sentido de abertura das portas.





Figura 03. Divisória de vidro temperado com portas duplas no 18º pavimento, referência do serviço a ser executado.





6. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 A execução dos serviços deverá ser previamente planejada pelo CONTRATADO e encaminhada para análise e aprovação pela FISCALIZAÇÃO, de forma a minimizar os impactos no acesso e circulação de pessoas e no funcionamento das atividades institucionais.
- 6.2 Não serão aceitas quaisquer alterações em programações, cronogramas e projetos já aprovados sem a prévia autorização escrita da FISCALIZAÇÃO.
- 6.3 Quaisquer dúvidas a respeito de materiais ou procedimentos deverão ser esclarecidas junto à FISCALIZAÇÃO, antes do início dos serviços.
- 6.4 Como medida de segurança os locais de execução dos serviços deverão ser sinalizados com placas ou cartazes de advertência, solicitando “ATENÇÃO” ou “CUIDADO”.
- 6.5 Deverão ser adotadas precauções especiais, no sentido de evitar que outras superfícies ou materiais venham a ser danificados por estes serviços
- 6.6 Os locais de execução dos serviços deverão ser permanentemente limpos e livres de entulhos, ficando proibido o depósito de materiais e equipamentos no interior de halls, corredores, etc.
- 6.7 Os materiais retirados como sobras e entulhos serão devidamente acondicionados e transportados para locais apropriados, indicados pela FISCALIZAÇÃO.

7. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

- 7.1 As peças deverão ser agrupadas e identificadas de acordo com o pavimento em que serão instaladas. Deverão ser utilizados espaçadores, protetores de cantos e demais embalagens necessárias para proteção das peças para o transporte e o armazenamento até o momento da instalação. As peças devem ser transportadas em cavaletes, presos com cintas têxteis, em veículos compatíveis com o transporte seguro e eficiente de peças de vidro.
- 7.2 As dimensões do elevador de serviço deverão ser previamente conferidas pelo CONTRATADO. Se outro modo de transporte vertical for necessário, os participantes deverão incluir o valor na elaboração da sua proposta.





8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

- 8.1 Os serviços serão considerados concluídos e prontos para a entrega, após a verificação da execução de todos os itens destas especificações técnicas. Todas as instalações deverão ser testadas e estar em perfeitas condições de uso.
- 8.2 A FISCALIZAÇÃO informará a existência de defeitos ou imperfeições que venham a ser constatadas. Estes reparos deverão estar concluídos antes do Recebimento Definitivo.
- 8.3 Na conclusão dos serviços, o CONTRATADO deverá efetuar a limpeza do local e proceder o recolhimento imediato de máquinas, equipamentos, ferramentas e sobras de materiais de sua propriedade, providenciando inclusive o descarte adequado dos resíduos.
- 8.4 Todos os locais deverão ser entregues limpos e desobstruídos, para que a FISCALIZAÇÃO efetue o recebimento dos serviços.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 9.1 O prazo para a conclusão dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data definida na Ordem de Início dos Serviços.
- 9.2 Após a entrega e conclusão do objeto pelo CONTRATADO, competirá à FISCALIZAÇÃO a inspeção minuciosa dos serviços executados e, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 9.3 Não ocorrendo defeitos no período, será emitido Termo de Recebimento Definitivo no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do recebimento provisório
- 9.4 O Termo de Recebimento Definitivo será emitido no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do recebimento provisório, após vistoria que comprove a solução de todas as pendências eventualmente apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 9.5 O recebimento provisório, sem pendências, é condição para a liquidação do pagamento.
- 9.6 Somente será liberada a liquidação do pagamento após todas as pendências, eventualmente identificadas no recebimento provisório, serem sanadas.





10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1 Os interessados poderão agendar visita técnica previamente com a Seção de Obras e Projetos, pelo e-mail da-manut@pge.rs.gov.br ou pelo telefone (51)3288-1707, com o objetivo de se inteirar das condições dos locais de prestação dos serviços e do grau de dificuldade existente.
- 10.2 Os participantes não poderão alegar desconhecimento das especificações dos serviços, das condições e do grau de dificuldade existentes, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas, em decorrência deste Termo, nem para eventuais pretensões de acréscimos de preços, durante a contratação.
- 10.3 Todos os produtos e materiais utilizados deverão ser novos e de qualidade comprovada, não sendo permitida aplicação de materiais de “segunda linha” usados ou reaproveitados. Somente poderão ser empregados materiais rigorosamente adequados à finalidade prevista e, quando for o caso, que satisfaçam às normas da ABNT e sejam certificados pelo INMETRO.
- 10.4 Quando for necessário, deverão ver adotadas todas as medidas para a execução de trabalho em altura, seguindo todas as normas, regulamentos e leis pertinentes à segurança em trabalho em altura.

11. PLANILHA DE CUSTOS ESPECÍFICA

- 11.1 O participante classificado deverá demonstrar o valor ofertado na sua proposta de preços, discriminando em separado os valores relativos aos materiais a serem fornecidos e aos serviços a serem executados.

12. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 12.1 Para fins de habilitação técnica, o participante deverá apresentar pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado satisfatoriamente serviços de fornecimento e instalação de divisórias em vidro temperado, sendo a metragem executada mínima de 36m².





24100000214687

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 13.1 Todos os serviços deverão ser efetuados com esmero e bom acabamento, em obediência às especificações técnicas e de acordo com as recomendações dos fabricantes e normas técnicas específicas.
- 13.2 Todos os serviços deverão ser executados com a melhor técnica possível de maneira que as normas e legislações vigentes no País sejam obedecidas.
- 13.3 O CONTRATADO deverá executar os serviços relacionados nestas especificações técnicas, fornecendo mão de obra qualificada, materiais, ferramentas, equipamentos, acessórios e supervisão técnica necessários à completa conclusão dos serviços.
- 13.4 O CONTRATADO é responsável por todo e qualquer ônus decorrente da execução dos serviços objeto dessa especificação, inclusive frete, mão de obra e transporte de pessoal, materiais, ferramentas e equipamentos. Do fornecimento e uso de qualquer máquina pelo CONTRATADO, não advirá ônus para o CONTRATANTE.
- 13.5 Anteriormente ao início dos trabalhos o CONTRATADO deverá repassar uma lista à FISCALIZAÇÃO contendo o nome dos funcionários autorizados a realizar os serviços. Alterações devem ser comunicadas previamente à FISCALIZAÇÃO.
- 13.6 As especificações técnicas deverão ser examinadas com o máximo cuidado pelo CONTRATADO. Qualquer dúvida a respeito do objeto da contratação deverá ser encaminhada imediatamente à FISCALIZAÇÃO.
- 13.7 Não será aceita como justificativa para a não realização do objeto, qualquer divergência encontrada no presente Termo de Referência. Análise, detalhamento e solução de quaisquer divergências deverão ser efetuados pelo CONTRATADO e sofrer aprovação da FISCALIZAÇÃO que poderá aceitar ou recusar. Nesta última hipótese o CONTRATADO deverá buscar outra solução para a divergência.
- 13.8 Todas as alterações que se façam necessárias à correta execução dos serviços, dentro dos princípios anteriormente citados, deverão ser documentadas pelo CONTRATADO e disponibilizados para aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 13.9 O CONTRATADO deverá obedecer a todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas reguladoras relativas ao assunto.
- 13.10 O CONTRATADO deverá cumprir as normas do MTE, tais como NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos e NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção.





24100000214687

- 13.11 O CONTRATADO deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivos (EPC) necessários ao desenvolvimento das funções de seus empregados, conforme legislação em vigor.
- 13.12 O CONTRATADO deverá orientar seus funcionários a utilizarem todos os EPI e EPC, se responsabilizar pela observância e fiscalização destes e de todas as demais normas de segurança.
- 13.13 O CONTRATADO deverá fornecer uniforme e identificação para os funcionários.
- 13.14 A responsabilidade técnica será exclusivamente do CONTRATADO.

14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 14.1 Estando os serviços em consonância com o preestabelecido, efetuar o pagamento na forma ajustada.
- 14.2 O CONTRATANTE deve determinar como prioridade a conformidade dos materiais e serviços.
- 14.3 O CONTRATANTE poderá fornecer energia elétrica nos locais de execução dos serviços sem nenhum ônus ao CONTRATADO.

15. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 15.1 O CONTRATADO deverá garantir serviços, peças, materiais e mão de obra por, no mínimo, 1 ano após o recebimento definitivo pelo CONTRATANTE, em virtude de defeitos ou vícios ocultos que forem identificados nos componentes que fazem parte do serviço contratado, arcando com todos os custos necessários à sua recomposição.
- 15.2 A garantia deverá abranger todos os componentes do objeto contratado, assegurando que suas características não se alterem e que não apresente defeitos durante seu uso, no prazo estabelecido.
- 15.3 Na garantia estão incluídos eventuais reparos ou substituições de peças e/ou componentes, além de taxas de visita, e todas as despesas de deslocamento de técnicos do CONTRATADO.
- 15.4 Todas as peças e componentes substituídas durante o período de garantia deverão ser novos, com qualidade igual ou superior à original.





- 15.5 Durante o período de garantia, O CONTRATADO deverá prestar ao CONTRATANTE assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva do produto, de acordo com as recomendações do fabricante dos materiais utilizados, incluindo a reposição de peças necessárias à solução de defeitos de fabricação do material e/ou execução do serviço.
- 15.6 Em caso de acionamento da garantia, O CONTRATADO deverá atender ao chamado em até 48 horas.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1 A FISCALIZAÇÃO poderá propor à autoridade competente, fundamentada em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas ao CONTRATADO as penalidades previstas.
- 16.2 A FISCALIZAÇÃO manterá contínua avaliação sobre os serviços, com o objetivo de averiguar o cumprimento das obrigações contratuais. As deficiências e/ou irregularidades eventualmente constatadas serão comunicadas da seguinte forma:
 - a) VERBAIS ou POR EMAIL: nos casos rotineiros ou de urgência;
 - b) POR ESCRITO: nas situações mais complexas, estipulando-se, quando pertinente, prazo para a correção da irregularidade. As comunicações formais serão registradas por meio de Ofícios.
- 16.3 A FISCALIZAÇÃO poderá, sempre que julgar necessário, solicitar ao CONTRATADO a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.
- 16.4 Os serviços não aceitos pela FISCALIZAÇÃO deverão ser refeitos pelo CONTRATADO, sem ônus para o CONTRATANTE, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das respectivas especificações, diagramas e outras documentações.
- 16.5 Qualquer determinação da FISCALIZAÇÃO deverá ser prontamente obedecida pelo CONTRATADO, quer quanto a sua natureza, quer quanto o desenvolvimento dos trabalhos, desde que seja compatível com os termos do Contrato.
- 16.6 A atuação ineficaz ou omissa da FISCALIZAÇÃO, em qualquer circunstância, não eximirá o CONTRATADO da total responsabilidade pela ordeira e boa execução do objeto ou das condições previstas neste Termo de Referência.

Documento
PROA
Assinado



24100000214687

Nome do documento: Termo_de_referencia - portas_de_vidro_11-2024.docx**Documento assinado por****Órgão/Grupo/Matrícula****Data**

Daniele Cargnin

PGE / DA-SOP / 447504601

11/11/2024 14:47:13

Letícia Florence Hoch

PGE / DA-SOP / 307447101

11/11/2024 15:48:54

